

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 024/2020

**“PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO PARA PAGAMENTO DE
SERVIÇOS CARTORIAIS DE
REGISTRO DE IMOVEIS PARA
PAGAMENTO DE CERTIDÃO DE
INTEIRO TEOR E REGISTRO DA
ESCRITURA DA AREA DO
CEMITÉRIO”.**

PASTA 001/_____

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº	403/2020
INICIADO EM:	16/10/2020
CHECK – LIST	
“PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA PAGAMENTO DE SERVIÇOS CARTORIAIS DE REGISTRO DE IMOVEIS PARA PAGAMENTO DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR E REGISTRO DA ESCRITURA DA AREA DO CEMITÉRIO”.	
	☐
Ofício de solicitação de processo da Secretaria	☐
Orçamentos	☐
Cartão de CNPJ	☐
Contrato Social e ultima alteração	☐
Cópia dos documentos pessoais dos sócios	☐
Certificado de Regularidade do FGTS	☐
Certidão Negativa de Débitos do INSS	☐
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	☐
Certidão Negativa de Débitos Municipais	☐
Pedido e Balizamento	☐
Parecer Contábil	☐
Parecer Jurídico	☐
Declaração de Inexigibilidade de Licitação	☐
Publicações	☐
Contrato	☐



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína

Fls. 09

Rub. diu

PORTARIA N.º 9110/2020.

Designa os servidores que mencionam para constituir a **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, Exercício 2020, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Federal n.º 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar os servidores para comporem **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, exercício 2020, no período de **02/01/2020 a 31/12/2020**, que passa a ter a seguinte composição:

NOME	FUNÇÃO
Marcio Antonio da Silva	Presidente
José Carlos Divino	Vice Presidente
Clarice Olivo	Membro
Michelle Blatt	Membro
Rosangela Leidentz	Membro
Weliton Corneta Zulim	Membro
Yasmim Silva Zonta	Membro
Lucieni Pereira Sotero	Membro
Ueliton Gomes dos Santos	Membro
Rosimeire Oliveira Brindarolli	Membro

Art. 2.º - Fica DESIGNADO o Vice Presidente como Substituto Legal do Presidente, nos casos de suspeição e impedimentos legais, temporários e ocasionais, bem como nas viagens, ausências, férias, licenças e afastamentos previstos e autorizados em Lei, no âmbito do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

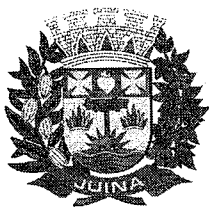
Art. 3.º - Os integrantes da Comissão ora constituída deverão desempenhar as atribuições constantes na Lei Federal n.º 8.666/93 e na legislação pertinente em vigor, com suas alterações posteriores.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 02 de janeiro de 2020.


ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. 03
Rub. <i>[assinatura]</i>

DEPARTAMENTO DE COMPRAS MATERIAIS E LICITAÇÕES

Juína-MT, 16 de outubro de 2020.

C.I. n.º 259/2020 Inex. - Coord. Compra

ASSUNTO: Inexigibilidade de Processo Licitatório.	RECEBI HOJE. Proceda-se como sugerido. Juína-MT, 16 de outubro 2020 ALTIR ANTÔNIO PERUZZO Prefeito Municipal
--	--

EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL:

Pelo presente informo a Vossa Excelência que a Secretária Municipal de Educação e Cultura solicita a abertura de processo **“INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO PARA PAGAMENTO DE SERVICOS CARTORIAIS DE REGISTRO DE IMÓVIES PARA PAGAMENTO DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR E REGISTRO DA ESCRITURA DA AREA DO CEMITÉRIO.** Entretanto, Excelência constata que em vista da urgência e das circunstâncias registradas nos itens abaixo, o procedimento de aquisição não poderá aguardar o rito normal licitatório.

01. DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE:

Inicialmente cumpre esclarecer que o processo de inexigibilidade ora proposto tem objetivo atender as necessidades imediatas e precípuas do município de Juína.

Servimos do presente para instar vossa excelência a adotar as medidas necessárias para contratação dos serviços do 1º Serviço de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos – Neucyr Silva Parada – Oficial.

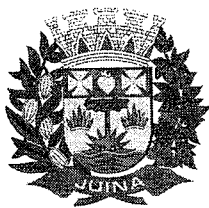
A contratação dos serviços se faz necessária para pagamento da Certidão de inteiro teor do imóvel denominado Quadra 346 do Loteamento “Expansão Urbana de Juína” e também registro de Escritura Pública de compra e venda da área do cemitério denominada área 7,20 has denominada área desmembrada do lote 158, sessão Chácara, 1ª fase Núcleo Pioneiro de Juína Lei Autorizativa nº 1.868/2019.

O artigo 25 - licitação inexigível (quando houver inviabilidade de competição) Os órgãos da administração direta são submetidos aos critérios da Lei nº. 8.666/93, portanto são obrigados a realizarem procedimentos licitatórios para contratação de bens e serviços. Porém a própria lei de Licitações, em seus art. 24 e 25; trazem a possibilidade de contratação direta, sem licitação.

O caso em pauta é a contratação de Serviços de Cartório, como registro de escrituras e atualização de matrículas de imóveis pertencentes ao Município de Juína; e a

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. 04
Rub. <i>juí</i>

Administração Pública deve enquadrá-la na legislação para celebrar o Contrato; decorre que, em razão de existir um único Cartório neste Município que presta os serviços requisitados pela Secretaria de Administração; inviabilizando a competição, com fundamento no caput do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93.

A contratação do serviço deste objeto constitui necessidade imperiosa ao funcionamento das atividades desenvolvidas pelo Município, uma vez que os serviços a serem contratados são essenciais para a emissão de matrículas e registro de imóveis do Município.

O presente procedimento está cristalizado nas recomendações prescritas no caput do Art. 25, c/c Art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, com as devidas alterações.

"Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial:"

A formalização do processo de Inexigibilidade de licitação está submetida ao Art. 26 da Lei 8.666/93.

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - Caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II - Razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço.
- IV - Documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados

Entretanto, quando a Administração necessita adquirir um bem ou contratar um determinado serviço, que possui características especiais e especificações ímpares, que apenas um fabricante ou fornecedor possua, torna-se impossível a realização de licitação, pois o universo de competidores se restringe apenas a um único participante. A regra de licitar para se obter a proposta mais vantajosa dentro de um universo de fornecedores dá lugar à sua exceção de não licitar, pois o objeto assume uma característica de tamanha singularidade que se torna impossível realizar uma competição, em razão de que apenas um fornecedor possui o objeto almejado pela Administração. Portanto, quando houver inviabilidade de competição, em razão do bem ou serviço possuir singularidade de fornecimento, desde que, devidamente comprovada sua exclusividade, a contratação direta poderá ser efetivada.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. 05
Rub. <i>[assinatura]</i>

Os fatores discriminados para reforçar a nossa justificativa são os seguintes:

1. A referida contratação advém da necessidade do registro em Cartório dos imóveis do Município;
2. O município de Juína-MT possui dotação orçamentária e condições financeiras para atendimento do pleito;
3. As necessidades do Município são de interesse público e social, que devem prevalecer sobre qualquer espécie de burocracia;
4. O valor dos serviços será o constante da tabela de emolumentos autorizada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso;

O processo em questão justifica-se ainda pelo fato de que os serviços de registros públicos e expedições de documentos públicos, objeto da presente contratação classificam-se como serviços públicos, sendo que o Ato 1º 98/2003 cm outorga de Delegação de Função Registral, que estabelece a competência de dos serviços do 1º Serviço de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos – Neucyr Silva Parada – Oficia, em razão de sua localização. Portanto, em razão disso, fica inviabilizada a competição, conforme preconiza o Art. 25, caput da Lei 8.666/93.

02. DA RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu sobre a empresa, 1º Serviço de Registro de Imóveis sendo que os serviços de registros públicos, **cartórios** e notariais não detêm **personalidade jurídica**, de modo que quem responde pelos atos decorrentes dos serviços notariais é o titular do **cartório**. Logo, o tabelionato não possui legitimidade para figurar como polo ativo inscrita na razão social consta o senhor **NEUCYR SILVA PARADA**, CPF sob o n.º 022.355.361-15, já que o cartório é a única autorizada a executar os serviços. Atendendo aos interesses da Administração, e em razão dos motivos aduzidos:

- a) as necessidades do Município são de interesse público e social, que devem prevalecer sobre qualquer espécie de burocracia, por isso, como se observa não há como aguardar os prazos exigidos na Lei para abertura de processo licitatório.
- b) inexistência de outras empresas com capacidade e nas características apropriadas para atender as necessidades da Administração, considerado o preço ofertado pela empresa, **NEUCYR SILVA PARADA**, CPF sob o n.º 022.355.361-15. **Lembrando que foram encontrados entraves para emissão de todas as certidões do mesmo, desta forma o departamento solicita parecer jurídico e analise para realização do processo.**

03. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Procedeu-se a solicitação de orçamento para a empresa do ramo em condições de atender as necessidades da Administração, quer seja, **NEUCYR SILVA PARADA**, CPF sob o n.º 022355361-15, conforme orçamento junto em anexo, sendo que a empresa apresentou



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. 06
Rub. <i>[assinatura]</i>

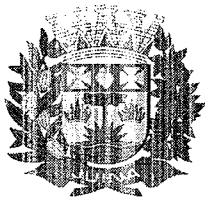
o preço no valor global de R\$ 5.749,90 (Cinco mil setecentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos).

04. DO SEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE:

Com efeito, Senhor Prefeito, **SUGIRO** que Vossa Excelência receba a presente justificativa de dispensa por inexigibilidade de licitação e determine o encaminhamento da mesma a Procuradoria Geral do Município para Parecer Jurídico sobre a inexigibilidade, e, após ao Secretário Municipal de Finanças e Administração para efeitos de declarar ou não a inexigibilidade do procedimento e, caso declarado, que ao final Vossa Excelência analise a possibilidade de ratificação da declaração.

Sem mais para o momento, subscrevo com protestos de estima, consideração e apreço.

MARCELO ANTONIO ALVES GARCIA
PODER PUBLICO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

P. M. Juína	
Fls.	07
Rub.	<i>[assinatura]</i>

Comunicação Interna nº 139/2020 - 14 de Outubro de 2020

Para: FINANÇAS

Assunto: Pagamento do Registro da Escritura da área do Cemitério

Por intermédio deste, estamos solicitando de Vossa Senhoria a gentileza de o pagamento para o 1º Serviço de Registro de Imóveis – **NEUCYR SILVA PARADA**, no valor de **R\$5.749,90 (cinco mil setecentos e quarenta e nove reais e noventa centavos)**, referente ao registro da Escritura Pública de Compra e Venda da área do Cemitério, denominada “Área com 7,20 has denominada Área “Desmembrada”, desmembrada do Lote 158, Secção Chácara, 1ª Fase, Núcleo Pioneiro de Juína, neste Município”, em conformidade com o Decreto de Desapropriação nº 308 de 15/07/2019 e Lei Autorizativa nº 1.868/2019.

Segue cópia da escritura e do contrato celebrados entre o Município de Juína e Fábio Junior de Amarantes e Outros.

Sendo o que tínhamos a solicitar, reiteramos nossos protestos de consideração e estima.

Atenciosamente,

[assinatura]
Denise Tânia Brocco
Responsável Departamento
de Controle Urbano
Portaria nº 4.846/2018

022.355.363-15

[assinatura]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Fls. 08

Rub. 100

2.º SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL DE JUÍNA

COMARCA DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 15.038.011/0001-38

AV. MATO GROSSO, Nº 304-N - CX. POSTAL 39

TELEFONE: (66) 3566-1486 / FAX 3566-2410

CEP 78.320-000 - JUÍNA - MATO GROSSO

Bel. Marilza da Costa Campos
Oficial e Tabeliã

Mário Ney Costa
Tabelião Substituto

Bel. Hilton de Campos Junior
Tabelião Substituto

Neusa Aparecida Garcia Freddo
Escritora Autorizada
e-mail: servicodejuina2@hotmail.com

LIVRO 0119-R

FLS. 139

PROTOCOLO: 004718

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, QUE FAZEM E ASSINAM OS ABAIXO DECLARADOS:

S A I B A M quantos esta pública

escritura virem que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de dois mil e vinte (2020), aos três (03) dias do mês de agosto (08) nesta Cidade, sede do Distrito, Município e Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, neste Serviço de Registro Civil e Notarial, perante mim tabeliã, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber; de um lado, como **OUTORGANTES VENDEDORES: 01 - MARIA JOSE BEZERRA NETO**, brasileira, agricultora, viúva, nascida aos 07 de setembro de 1953, natural de Murici - AL, filha de Adolfo Leite da Silva e de Izaura Maria de Jesus, portadora da Carteira de Identidade RG nº 000898067 SESDC/RO expedida aos 17/11/2003 e inscrita no CPF sob o nº 849.517.022-15, residente e domiciliada na Chácara Nossa Senhora Aparecida, Lote 158, Seção Chácara, Juína 1ª Fase, Zona Rural Núcleo Pioneiro do Projeto Juína, neste Município de Juína MT, não possui endereço eletrônico; **02 - MARIA DAS NEVES DA SILVA**, brasileira, agricultora, divorciada, conforme averbação na Certidão de Casamento sob nº 00861, às fls., 281, do Livro B-002, deste 2º Serviço Registral e Notarial de Juína - MT, nascida aos 13/01/1959, natural de Murici/AL, filha de Adolfo Leite da Silva e de Izaura Maria de Jesus, portadora da carteira de Identidade RG n. 535.768 SSP/MT expedida aos 10/12/1984 e inscrita no CPF sob o nº 384.193.941-49, residente e domiciliada na Chácara Nossa Senhora Aparecida, Lote 158, Seção Chácara, Juína 1ª Fase, Núcleo Pioneiro do Projeto Juína, Zona Rural, nesta Município de Juína MT, não possui endereço eletrônico; **03 - MARIA DO ROSARIO DA SILVA**, brasileira, agricultora,

Assinatura

EM BRANCO

Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



P. M. Juína

Fls. 09

Rub. Juína

2.º SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL DE JUÍNA

COMARCA DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 15.038.011/0001-38

AV. MATO GROSSO, Nº 304-N - CX. POSTAL 39

TELEFONE: (66) 3566-1486 / FAX 3566-2410

CEP 78.320-000 JUÍNA - MATO GROSSO

Vel. Marilza da Costa Campos
Oficial e Tabeliã

Mário Ney Costa
Tabelião Substituto

Vel. Hilton de Campos Junior
Tabelião Substituto

Neusa Aparecida Garcia Fredda
Escritora Autorizada
e-mail: servicojuina2@hotmail.com

LIVRO 0119-R

FLS. 140

14R/1.145.550 SSP/SC e inscrito no CPF nº 549.491.659-68, residente e domiciliado na Rua Bertoldo Cheffer, nº 50 Setor A, Módulo 4, nesta cidade de Juína - MT; conforme Ata de Sessão Solene de Posse devidamente registrada sob nº 2612 - Livro 18-A, aos 03 de janeiro de 2017, neste 2º Serviço Notarial e Registral de Juína - MT., endereço eletrônico: não possui; documentos exibidos do que dou fé. E, reconhecidas como as próprias por mim tabeliã do que dou fé. E, pelo(s) Outorgante(s) Vendedor(es) me foi dito que sendo senhor(es) e possuidor(es), a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dívidas e ônus real inclusive hipotecas mesmo legais, o seguinte imóvel: **Uma área com de terras com 7,20 há, denominada "Área Desmembrada", desmembrada do Lote nº 158, "Secção Chácara", Juína 1ª. Fase, com 12,00 ha, Núcleo Pioneiro do Projeto Juína, no município de Juína/MT, ficando a área de 7,20 há dentro dos seguintes limites e confrontações: Frente (Norte): Estrada Caminho Vicinal - 05 - 120,00 metros; Fundos (Sul): Chácara 253 - 120,00 metros; Lado Direito (Leste): Área Remanescente - 600,00 metros; Lado Esquerdo (Oeste): Chácara 159 - 600,00 metros. LOCAÇÃO DOS MARCOS: M-1 - M-2 -- Frente: confrontando com Caminho Vicinal 05, distância de 120,00 metros; M-2 - M-3 -- Lado Direito: confrontando com Área Remanescente, distância de 600,00 metros; M-3 - M-4 -- Fundos: confrontando com Chácara 253 - distância de 120,00 metros; M-4 - M-1 -- Lado Esquerdo: confrontando com Chácara 159, distância de 600,00 metros. CAMINHAMENTO: O caminhamento da área remanescente da chácara 158 inicia-se no vértice denominado M-1, confrontando com Estrada Caminho Vicinal 05, com distância de 120,00 metros até o vértice M-2; a partir deste, segue confrontando com a área remanescente com distância de 600,00 metros até o vértice M-3; deste, segue confrontando com a chácara 253 com distância de 120,00 metros até o vértice M-4, deste, segue confrontando com a chácara 159 com distância de 600,00 metros fechando assim a poligonal, justamente no marco M-1. Tudo conforme mapa e memorial descritivo devidamente assinado pelo Engenheiro Civil: Weslei Vilela Chini - CREA - MT: 038468. A Art será apresentada na ocasião do registro. Imóvel esse objeto do R-03 ao R-08 da**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



P. M. Juína

Fls. 10

Rub. 111

2.º SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL DE JUÍNA

COMARCA DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 15.038.011/0001-38

AV. MATO GROSSO, Nº 304-N - CX. POSTAL 39

TELEFONE: (66) 3566-1486 / FAX 3566-2410

CEP 78.320-000 - JUÍNA - MATO GROSSO

Bel. Marilza da Costa Campos
Oficial e Tabeliã

Mário Ney Costa
Tabelião Substituto

Bel. Hilton de Campos Junior
Tabelião Substituto

Neusa Aparecida Garcia Fredda
Escritor Autorizada
e-mail: servicodejuina2@hotmail.com

LIVRO 6119-R

FLS. 141

Expedição: 03/08/2020, às 11:27:59 Validade: 29/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. Certifica-se que NÃO CONSTA no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas; **09** - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS Nome: FABIO JUNIOR DE AMARANTES CPF: 010.353.641-82 Certidão nº: 17881722/2020 Expedição: 03/08/2020, às 11:28:49 Validade: 29/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. Certifica-se que FABIO JUNIOR DE AMARANTES, inscrito(a) no CPF sob o nº 010.353.641-82, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas; **10** - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS Nome: MIRIA DO NASCIMENTO DE AMARANTES CPF: 031.270.211-60 Certidão nº: 17881934/2020 Expedição: 03/08/2020, às 11:30:09 Validade: 29/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. Certifica-se que MIRIA DO NASCIMENTO DE AMARANTES, inscrito(a) no CPF sob o nº 031.270.211-60, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (hora de Brasília e data). Nos termos do Provimento nº 39/2014 do CNJ, foi realizada consulta a Central Nacional de Indisponibilidade de bens, em nome de: **11** - MARIA JOSE BEZERRA NETO na data 03/08/2020 às 11:20:44 - Relatório de Indisponibilidade - Nenhum resultado encontrado para o filtro selecionado - fb48.1042.954c.a075.555b.3664.72f3.a44e.755c.0640 - **12** - MARIA DAS NEVES DA SILVA na data 03/08/2020 às 11:23:25 - Relatório de Indisponibilidade - Nenhum resultado encontrado para o filtro selecionado - 1d6e.79f5.4e80.fa99.9791.4fb1.4095.4952.8d96.3a9e; **13** - MARIA DO ROSARIO DA SILVA na data 03/08/2020 às 11:24:51 - Relatório de Indisponibilidade - Nenhum resultado encontrado para o filtro selecionado - 9eef.c4b1.2daa.f1d7.9e7c.ad65.f2a2.92ec.cbaa.0465; **14** - CELIA DALVA DA SILVA LIMA na data 03/08/2020 às 11:26:08 - Relatório de Indisponibilidade - Nenhum resultado encontrado para o filtro selecionado - 4b8e.c5bf.4ce0.d6a0.70cb.255b.4be9.b665.6628.5c22; **15** - ADEMIR LEITE DA SILVA na data 03/08/2020 às 11:27:27 - Relatório de Indisponibilidade - Nenhum resultado encontrado para o filtro selecionado - 1856.1727.2292.6cd9.9766.dd82.dae2.181c.a253.4441; **16** - FABIO JUNIOR DE AMARANTES na data 03/08/2020 às 11:28:50 - Relatório de Indisponibilidade - Nenhum resultado encontrado para o filtro selecionado - be4c.28f7.c15c.524e.4a80.d1ab.2d53.5266.0a90.70f5; **17** - MIRIA DO NASCIMENTO DE AMARANTES na data 03/08/2020 às 11:30:12 - Relatório de Indisponibilidade - Nenhum resultado encontrado para o filtro selecionado - 92b8.477b.526a.e32b.d6fa.0821.9359.3a77.aae.85cc. A informação negativa não significa a inexistência de indisponibilidades decretadas anteriormente à 01/06/2012. Eventuais indisponibilidades relacionadas referem-se apenas às ordens que foram cadastradas. Assim, disseram do que dou fé. Pediram-me lhes lavrasse nestas notas esta escritura a qual lhes

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



P. M. Juína

Fls. 12

b. *iii*

2.º SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL DE JUÍNA

COMARCA DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 15.038.011/0001-38

AV. MATO GROSSO, Nº 304-N - CX. POSTAL 39

TELEFONE: (66) 3566-1486 / FAX 3566-2410

CEP 78.320-000 - JUÍNA - MATO GROSSO

Bel. Marilza da Costa Campos
Oficial e Tabeliã

Mário Ney Costa
Tabelião Substituto

Bel. Hilton de Campos Junior
Tabelião Substituto

Neusa Aparecida Garcia Fredda
Escrevente Autorizada
e-mail: servicodejuina2@hotmail.com

LIVRO 0119-R
FLS. 142

MUNICÍPIO DE JUÍNA

Altir Amonio Peruzzo

Juína/MT, 03 de agosto de 2020. Em test.º _____ da verdade. E eu _____
(Marilza da Costa Campos) Tabeliã que a conferi, subscrevo e assino em público e raso.

Assin/



SELO DE CONTROLE DIGITAL

Cod. Ato(s): 12

BLB 3286

03/08/2020

22/07/2020

R\$ 4.474,70





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

P. M. Juína

Fls. 12

Rub. 12

**CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA
DE IMÓVEL**

PROMITENTE VENDEDOR: **MARIA JOSÉ BEZERRA NETO**, brasileira, viúva, agricultora, portadora da carteira de identidade R.G. nº 000898067 SESDC/RO, e CPF/MF nº 849.517.022-15, residente e domiciliado à Chácara Nossa Senhora Aparecida, Lote 158, Secção Chácara, Zona Rural Núcleo Pioneiro do Projeto Juína no município de Juína-MT; **MARIA DAS NEVES DA SILVA**, brasileira, divorciada, agricultora, portadora da carteira de identidade R.G. nº 535.768 SSP/MT, e CPF/MF nº 384.193.941-49, residente e domiciliado à Chácara Nossa Senhora Aparecida, Lote 158, Secção Chácara, Zona Rural Núcleo Pioneiro do Projeto Juína no município de Juína-MT; **MARIA DO ROSÁRIO DA SILVA**, brasileira, solteira, agricultora, portadora da carteira de identidade R.G. nº 1.816.768-3 SSP/MT, e CPF/MF nº 420.180.991-91, residente e domiciliado à Chácara Nossa Senhora Aparecida, Lote 158, Secção Chácara, Zona Rural Núcleo Pioneiro do Projeto Juína no município de Juína-MT; **CÉLIA DALVA DA SILVA**, brasileira, divorciada, agricultora, portadora da carteira de identidade R.G. nº 181.644 SSP/MS, e CPF/MF nº 312.888.981-34, residente e domiciliado à Chácara Nossa Senhora Aparecida, Lote 158, Secção Chácara, Zona Rural Núcleo Pioneiro do Projeto Juína no município de Juína-MT; **ADEMIR LEITE DA SILVA**, brasileiro, solteiro, agricultor, portador da carteira de identidade R.G. nº 2.214.195-2 SSP/MT, e CPF/MF nº 420.306.172-53, residente e domiciliado à Chácara Nossa Senhora Aparecida, Lote 158, Secção Chácara, Zona Rural Núcleo Pioneiro do Projeto Juína no município de Juína-MT; **FÁBIO JUNIOR DE AMARANTES**, brasileiro, casado, mecânico, portador da carteira de identidade R.G. nº 1.762.743-5 SSP/MT, e CPF/MF nº 031.270.211-60, residente e domiciliado à Rua Zelinda Peroto Boniatti, nº 117-E, Residencial Boa Vista no município de Juína-MT. Neste ato, todos representados pelo **PROCURADOR** o senhor **FÁBIO JUNIOR DE AMARANTES**, acima qualificado.

PROMITENTE COMPRADOR: **MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, nº 33-N, Bairro Centro, Município de Juína-MT, nesse ato representado pelo Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, **ALTIR ANTÔNIO PERUZZO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 14E/1.146.550 e inscrito no CPF/MF nº 549.491.659-68, residente e domiciliado na Rua Bertoldo Scheffer, nº 53-N, bairro Módulo V, Município de Juína-MT.

Fábio Junior de Amarantes

Travessa Emmanuel, nº 33 N, Centro - Juína-MT

CNPJ/MF nº 15.359.201/0001-57 - Cx. Postal 01 - CEP.: 78.320-000 - Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

P. M. Juína
Fls. 13
Rub. <i>[assinatura]</i>

Têm entre os mesmos, de maneira justa e acordada, o presente Contrato particular de Compromisso de Compra e Venda de Bem Imóvel, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Que os PROMITENTES VENDEDORES são legítimos proprietários do imóvel denominado "LOTE Nº 158, "SECÇÃO CHÁCARA", JUINA 1ª FASE, COM 12,00 HÁ, NÚCLEO PIONEIRO DO PROJETO JUINA, NO MUNICÍPIO DE JUNA-MT" e. VENDEM ao Município de Juína parte desta área, assim descrita: "UMA ÁREA COM 72.000,00 M.² DESMEMBRADA DO LOTE Nº 158, "SECÇÃO CHÁCARA", JUINA 1ª FASE, COM 12,00 HÁ, NÚCLEO PIONEIRO DO PROJETO JUINA, NO MUNICÍPIO DE JUNA-MT", inscrita no livro de registro de imóveis sob nº 02, Fls 01, matrícula nº 17.930.

A área denominada: "UMA ÁREA COM 72.000,00 M.² DESMEMBRADA DO LOTE Nº 158, "SECÇÃO CHÁCARA", JUINA 1ª FASE, COM 12,00 HÁ, NÚCLEO PIONEIRO DO PROJETO JUINA, NO MUNICÍPIO DE JUNA-MT" tem a finalidade de ser utilizada pelo município para o NOVO CEMITÉRIO MUNICIPAL.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor da presente transação é feita pelo preço de R\$ 644.616,00 (seiscentos e quarenta e quatro mil e seiscentos e dezesseis reais), que serão pagos na assinatura deste contrato..

CLÁUSULA TERCEIRA: Que o PROMITENTE VENDEDOR se compromete a apresentar o desmembramento da área acima descrita perante o cartório de registro de imóveis, para, assim, obter a matrícula individualizada e, se compromete, também, em assinar a escritura pública transmitindo ao município a propriedade em qualquer tempo, ou seja, no tempo em que a escritura estiver lavrada, apta a ser assinada.

CLÁUSULA QUARTA: Que o PROMITENTE VENDEDOR se compromete a entregar o imóvel livre e desembaraçado de todos os débitos até esta data e, obrigado a apresentar todos documentos necessários para transferência a partir do momento em que o mesmo for notificado pelos PROMITENTES COMPRADORES a qualquer época.

CLÁUSULA QUINTA: Todos os compromissos assumidos neste contrato são de caráter IRREVOGÁVEL e IRRETRATÁVEL, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores a qualquer título fazer sempre boa e valiosa a presente cessão, ficando sujeito às penalidades da lei.

CLÁUSULA SEXTA: Em caso de falecimento de qualquer dos PROMITENTES VENDEDORES, fica acordando entre as partes que todo e qualquer benefício oriundo deste fato, transfere-se para o PROMITENTE COMPRADOR.

[assinatura]
Faro Jurem de Amorim



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

P. M. Juína

Fls. 14

Rub. Juí

CLÁUSULA SÉTIMA: O foro deste contrato é da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso.

E por estarem assim juntos e contratos, assinam o presente em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Juína-MT, 16 de Agosto de 2019

Promitente Comprador:

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO

Prefeito

Promitente Vendedor:

Fábio Junior de Amarantes
FÁBIO JÚNIOR DE AMARANTES

Representante Legal

Testemunhas:

Denise Tania Brocco
Denise Tania Brocco

CPF/MF: 662.779.309-15

Thiago Vieguski Mougnot Correa
Thiago Vieguski Mougnot Correa

CPF/MF: 039.979.781-58

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUÍNA - MT
Av. João Gualberto, 30 - No. Centro - Juína - MT
Cidade Postal: 19 - Fone/Fax: (65) 35-3149
E-mail: 19@juina.mt.gov.br

Reconheço por verdadeira a(s) firma de: ALTIR
ANTONIO PERUZZO Termo 159517

Selo: BIV-55975 Cód. 22 R\$6,60

Juína, 02 de dezembro de 2019

Neusa Aparecida Garcia Freddo

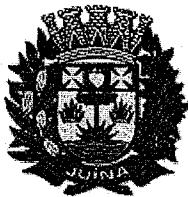
Escrevente Autorizada

e-mail: 19@juina.mt.gov.br

Travessa Emmanuel, nº 33 N, Centro - Juína-MT

CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 - Cx. Postal 01 - CEP.: 78.320-000 - Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE JUINA - MT

C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel

Centro

Fone: 06635668300

www.juina.mt.gov.br

Nº.: 0000033

CEP: 78320000

Fax: 06635661669

www.prefeituradejuina.com.br

Data: 16/10/2020

Hora: 10:41:43

Pág. 001

Fls. 15

Rub. 15

2ª Via

Solicitação 1005/2020 - Deferida

Solicitada em 16/10/2020

Deferida em 16/10/2020

Requerente 21040 - MARCELO ANTONIO ALVES GARCIA
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENVOLVIMEN
Local 2505 - MANUTENCAO DE DEP. DE PROMOCAO E DESENV URBANO
Utilização SOLICITACAO DE PROCESSO LICITACAO PARA PAGAMENTO DO REGISTRO DE ESCRITURA DA AREA DO CEMITERIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS, JUINA MT
Dotação 1839 - 05.100.04.121.0018.2504.339036000000 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO DESENV URBANO
Fontes de recurso: 0100000000 - Recursos Ordinários

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
001	044643	SERVICOS CARTORIAIS		1,0000	5.749,9000	5.749,9000	1,00
Totais				1,0000		5.749,9000	1,00
Total Geral das Dotações						5.749,9000	

MARCELO ANTONIO ALVES GARCIA

000000



Estado do Mato Grosso

MUNICÍPIO DE JUÍNA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

P. M. Juína

Fls. 16

Rub. 100

PEDIDO 951/2020

Exmo. Prefeito Municipal Sr. ALTIR ANTONIO PERUZZO, vimos por meio desta solcitar a Vossa Excelência, autorização para:

"INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO PARA PAGAMENTO DE SERVICOS CARTORIAIS DE REGISTRO DE IMÓVIES PARA PAGAMENTO DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR E REGISTRO DA ESCRITURA DA AREA DO CEMITÉRIO.

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENVOLVIMEN

Seq.	Item	Código	Quantidade	Und.Med.
1	SERVICOS CARTORIAIS	44643	1,00	

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.
Atenciosamente.

JUINA-MT, 16 de Outubro de 2020.

Participantes

Proposta	Código	Fornecedor	CNPJ	Rub.
1	15277	NEUCYR SILVA PARADA	00.000.000/0000-00	022.355.361-15

Total de Participantes: 1

Itens

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Elemento	SubElem.	Desdobr.	VI. Médio Unitário	VI. Médio Total
44643	SERVICOS CARTORIAIS		1,00000	36	35	50	5.794,96	5.794,96

Total de Itens: 1

Propostas

Item	Proposta 1	Proposta 2	Proposta 3	Proposta 4	Proposta 5	Proposta 6	Proposta 7	Proposta 8
044643	5.794,96V							
Total	5.794,96							

E - Empate

P - Perdedor

V - Vencedor

Usuário: ROSANGELA



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300
www.juina.mt.gov.br

P. M. Juína	
Fis.	18
Rub.	1000

Balizamento de Preços

Balizamento: 2001

Pedido: 951 - "INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO PARA PAGAMENTO DE SERVICOS

Fornecedor: 15277 - NEUCYR SILVA PARADA

CPF: 022.355.361.15

Endereço: EVALDO BRAGA - MODULO 02 - JUINA MT

CEP: 78320000

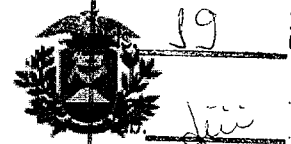
Órgão/Unid: 05.100 - DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENVOLVIMEN

Local: 2505 - MANUTENCAO DE DEP. DE PROMOCAO E DESENV URBANO

**Dotação: 1839 - 05.100.04.121.0018.2504.339036000000 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO DESENV
URBA**

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
44643	SERVICOS CARTORIAIS		1,0000	R\$ 5.749,90	R\$ 5.749,90

Total da(s) Dotação(ões):	R\$ 5.749,90
Total do Local:	R\$ 5.749,90
Total do Órgão/Unid.:	R\$ 5.749,90
Total do Fornecedor:	R\$ 5.749,90
Total do Pedido:	R\$ 5.749,90
Total Balizamento:	R\$ 5.749,90
Total Geral:	R\$ 5.749,90

**Secretaria de Estado
de Fazenda****Governo do Estado
de Mato Grosso**

Data: 16/10/2020 - 10:13:51

**CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO
TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO
GROSSO****CPF /MF : 022.355.361-15 - NEUCYR SILVA PARADA****OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

Não constatada irregularidade.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

As informações disponíveis sobre o contribuinte não são suficientes para que se considere sua situação fiscal regular, sem que o mesmo compareça à Procuradoria Geral do Estado ou consulte o contabilista responsável para esclarecimento de pendências de análise constatadas.

[Retornar](#)

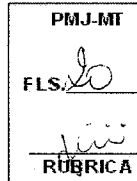
© Copyright 2001-2020 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



PARECER CONTÁBIL

Solicito ao Departamento de Contabilidade a conferência e consulta de Recursos Orçamentários, sendo estes utilizados em posterior processo licitatório cujo objeto trata-se de:

“PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA PAGAMENTO DE SERVIÇOS CARTORIAIS DE REGISTRO DE IMOVEIS PARA PAGAMENTO DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR E REGISTRO DA ESCRITURA DA ÁREA DO CEMITÉRIO”.

Marcio Antônio da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Dando atendimento à consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitações o Departamento de Contabilidade informa que:

(X) Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação (ões) especificada(s) abaixo;

DOTAÇÃO: 1839 – 05.100.04.121.0018.2504.339036000000 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO DESENV URBA
Fonte: 0100000000 – Recursos Ordinários

() Não Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações.

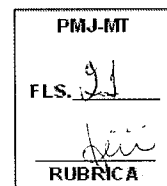
() Registro de Preços.

NATANIEL TOMASINI
Contador (a)
MT 011911/O-4

Juína/MT, 16 de Outubro de 2020



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO

A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nesta

DETERMINO E AUTORIZO a abertura de processo licitatório na modalidade Dispensa tendo a finalidade de selecionar propostas de preços visando:

“PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA PAGAMENTO DE SERVIÇOS CARTORIAIS DE REGISTRO DE IMOVEIS PARA PAGAMENTO DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR E REGISTRO DA ESCRITURA DA AREA DO CEMITÉRIO”.

DOTAÇÃO: 1839 – 05.100.04.121.0018.2504.339036000000 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO DESENV URBA

Fonte: 0100000000 – Recursos Ordinários

Atenciosamente,

JUINA – MT, 16 de Outubro de 2020

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 22
RUBRICA

Comunicado Interno nº 359/2020/Depº. de Licitação

Juína-MT, 16 de Outubro de 2020.

A Procuradoria Geral do Município.

Assunto: Análise e emissão de Parecer Jurídico.

Senhor Dr. Assessor Jurídico.

Encaminhamos os autos do Processo Administrativo nº 403-2020, sob a modalidade de INEXIGIBILIDADE – Nº 024/2020, referente ao objeto:

SOLICITACAO PARA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA PAGAMENTO DE SERVIÇOS CARTORIAIS DE REGISTRO DE IMOVEIS PARA PAGAMENTO DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR E REGISTRO DA ESCRITURA DA AREA DO CEMITÉRIO.

Para análise e emissão de parecer.

Sem mais para o momento respeitosamente,


MARCIO ANTONIO DA SILVA
Administrador de Licitações
Departamento de Licitação



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fis. 23
Rub. 121

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO

A Procuradoria Geral do Município, instituição de natureza permanente, essencial à Administração Pública Municipal, tem como orientação os princípios da legalidade e da indisponibilidade do interesse público, cabendo-lhe exercer as funções de consultoria jurídica e assessoramento do Poder Executivo e da Administração em geral, nos termos da Lei Complementar n.º 1.710/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 403/2020;
PAGAMENTO DE EMOLUMENTOS;
CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR E REGISTRO DE ESCRITURA PÚBLICA;
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO: REQUISITANTE;
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO: SOLICITANTE;
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL: INTERESSADA;
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: ASSUNTO.
LC n.º 1.710/2017 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PGM;
DIVISÃO DE ASSESSORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONGÊNERES;

Vistos etc...

Cuida-se de consulta com solicitação de parecer jurídico oriundo do Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Juína-MT, MARCELO ANTÔNIO ALVES GARCIA, no sentido da possibilidade de ser considerado inexigível o processo licitatório para fins de contratação de serviços cartorários do 1.º Serviço de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos – NEUCYR SILVA PARADA – Oficial, visando à expedição de certidão de inteiro teor e regularização fundiária com o Registro Cartorário de imóvel da Área do Cemitério Municipal de Juína-MT, conforme informado e requisitado pelo C.I. n.º 259/2020 - Coord. Compra, datado de 16 de outubro de 2020, já encartado as fls., dos autos.

Em síntese, conforme informado pelo C.I. n.º 259/2020 - Coord. Compra, já citado acima o procedimento de inexigibilidade justifica-se pelo fato de que os serviços de registros públicos e expedições de documentos públicos estar classificado como serviços públicos, de forma delegada, e de acordo com o Ato n.º 98/2003/CM, do Excelentíssimo Senhor Desembargador do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso – TJMT, datado de 26 de maio de 2003, foi outorgado ao Senhor, NEUCYR SILVA PARADA, a delegação de Oficial do 1.º Serviço de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, para a Comarca de Juína-MT.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. <u>24</u>
Rub. <u>Ju</u>

Portanto, o citado serviço Notarial é o único com delegação para realizar os serviços de Registro de Imóveis nesta Comarca, tornando-se totalmente inviável a competição para efeitos de contratação, a teor do *caput*, do art. 25, da Lei Federal n.º 8.666/93, com a seguinte redação:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:".

Nesse sentido ressaltamos as palavras do juriconsulto, ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO¹:

"A inexigibilidade, pressupondo a inviabilidade de competição, em razão da natureza do negócio, do objeto a ser licitado ou da notória ausência de competidores, impede a realização da licitação, conforme dispõe o art. 25 da Lei n.º 8.666/93. O dispositivo em comento elenca hipóteses exemplificativas dessa excepcionalidade, dispondo ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, "em especial" nos casos elencados, não estipulando hipóteses taxativas". (SUBLINHADO NOSSO)

Nessa esteira também é o pensamento de Celso Antônio Bandeira de Mello²:

"Cumpre salientar que a relação dos casos de inexigibilidade não é exaustiva. Com efeito, o art. 25 refere que a licitação é inexigível quando inviável a competição. E apenas destaca algumas hipóteses. Por isto disse, em seguida "em especial (...)".

Assim, constituindo a licitação um processo administrativo dirigido a proporcionar uma competição isonômica entre todos os interessados aptos a contratar com o poder público determinado objeto, constata-se no presente caso a total inviabilidade de abertura de procedimento licitatório.

Considerando, como já dito, que os serviços de registros públicos e expedições de documentos públicos, objeto da presente contratação classificam-se como serviços públicos executados através de concessão pública e regulamentados pela Lei de registros públicos e pelo Código de Normas da Corregedoria de Justiça do Estado, a qual estabelece a competência de cada ofício de registro de imóveis em razão localização dos imóveis localizados em cada município e considerando que existe um único cartório na Comarca de Juína-MT, que presta os serviços requisitados, se torna inviável a competição, com fundamento no *caput*, do art. 25, da Lei de Licitações Públicas, já colacionado acima.

Inobstante, adverte esta Procuradoria Geral, que os documentos necessários para a habilitação do proponente, exigidos pela Lei Federal n.º 8.666/93, deve ser também observado pela Administração, todavia, poderão ser dispensados, no todo

¹ BACELLAR FILHO, Romeu Felipe. Direito Administrativo - coleção curso & concurso. Eilson Mougenot Bonfim (Coord.) v. 24. 5. ed. São Paulo: Saraiva, 2009. p. 105.

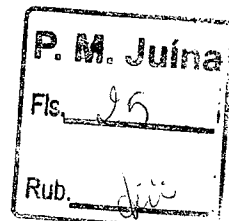
² MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. 30ª Ed. revista e atualizada até a Emenda Constitucional 71, de 29.11.2012. São Paulo. Malheiros Editores, 2013. p. 560.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



ou em parte, sob critérios de juízo de conveniência e oportunidade do Poder Público, exceto aqueles de caráter obrigatórios, dispensados estes também, quando se tratar de exclusividade na aquisição, locação ou na prestação dos serviços, nos casos de extrema necessidade do fornecimento ou do serviço, e, ainda, em circunstâncias onde foi determinado o cumprimento liminar de ordem judicial já deferida. E, sempre, com a existência de recursos orçamentários e financeiros para a realização da despesa.

No que tange a exigência do valor de mercado, concluo que no presente caso dispensa maiores comentários, tendo em vista que os serviços cartorários delegados são pagos mediante emolumentos fixados e tabelados pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso – TJME, em especial, pela Corregedoria-Geral da Justiça de Mato Grosso. E, o Contrato Administrativo, nesse caso em particular, dada a natureza dos serviços, poderá ser substituído por nota de empenho de despesa ou ordem de execução de serviço, a teor do art. 62, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cumprir deixar frisado também, que a emissão das manifestações jurídicas, nesta peça, estão embasadas em tese aceitável e/ou alicerçadas em lição de doutrina e jurisprudência, que atende ao princípio da motivação e confere segurança jurídica aos Administradores Públicos na tomada das decisões de sua competência. Em termos outros, não cabe numa manifestação jurídica como a que ora se procede, imiscuir-se no mérito da justificativa apresentada pela Autoridade, de tal sorte que, as considerações ora feitas devem ser encaradas apenas como um alerta para que, caso a Autoridade julgue oportuno, em prol da sua própria segurança, determine diligências ou complementação de justificativas apresentadas.

Entretanto, a Procuradoria Geral do Município responsabiliza-se tão somente pela interpretação dos documentos que lhe foram disponibilizados para sua análise e emissão do parecer. Caso a recomendação do jurídico não seja cumprida em sua totalidade, segundo entendimento da jurisprudência sobre o tema, a permanência das disposições repudiadas será de responsabilidade dos Administradores Públicos que anuíram com o ato.

Por fim, consigna ademais, que a presente análise diz respeito exclusivamente aos aspectos legais e formais da pretendida contratação, não abrangendo questões outras, tais como de ordem técnica, econômico-financeira, conveniência e oportunidade administrativa, eis que afeitas aos Secretários Municipais requisitantes e ao Chefe do Poder Executivo.

Portanto, está excluída da análise deste parecer à verificação da compatibilidade dos preços fixados no ato de inexigibilidade ou dispensa de licitação com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e de valoração exclusiva do setor técnico competente da Municipalidade, e, o presente Parecer Jurídico é de caráter meramente opinativo, sem qualquer conteúdo decisório, haja vista a não configuração deste como ato administrativo.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

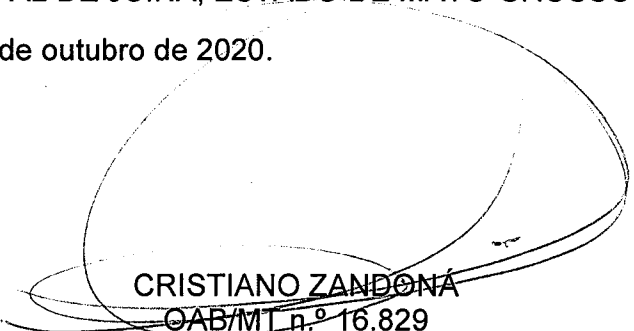
ESTADO DE MATO GROSSO

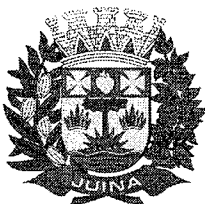
P. M. Juína
Fls. 26
Rub. <i>ju</i>

DIANTE DO EXPOSTO, uma vez verificada a legalidade e a regularidade da contratação direta, OPINO pela possibilidade de contratar os serviços requisitados pela forma de inexigibilidade de licitação, a luz da legislação em vigor, forte no *caput*, do art. 25, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, para fins de contratação de serviços cartorários do 1.º Serviço de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos – NEUCYR SILVA PARADA – Oficial, visando à expedição de certidão de inteiro teor e regularização fundiária com o Registro Cartorário de imóvel da Área do Cemitério Municipal de Juína-MT, conforme informado e requisitado pelo C.I. n.º 259/2020 - Coord. Compra, datado 16 de outubro de 2020, já encartado as fls., dos autos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Administração.

É O PARECER QUE SUBMETO, *SUB CENSURA*, À CONSIDERAÇÃO DO ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAIS DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO; E, EM ÚLTIMA INSTÂNCIA, DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Juína-MT, 19 de outubro de 2020.


CRISTIANO ZANDONÁ
OAB/MT n.º 16.829
Procurador do Município
Portaria Municipal n.º 9.394/2020
Poder Executivo
Juína - Mato Grosso



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 27
<i>Juina</i>
RUBRICA

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Face ao constante dos autos e considerando a Proposta Comercial apresentada, o Parecer Jurídico exarado, **DECLARO** Inexigível a licitação, com fundamento no § 1º, do art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, referente à “**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA PAGAMENTO DE SERVIÇOS CARTORIAIS DE REGISTRO DE IMOVEIS PARA PAGAMENTO DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR E REGISTRO DA ESCRITURA DA AREA DO CEMITÉRIO**”

A despesa decorrente deverá onerar os recursos orçamentários da categoria econômica:

DOTAÇÃO: 1839 – 05.100.04.121.0018.2504.339036000000 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO DESENV URBA

Fonte: 0100000000 – Recursos Ordinários

Com efeito, faço remessa destes autos ao Assessor do Departamento de Compras para fins de Autuação e Registro do presente feito, e após deverá ser encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para ratificação e devida publicidade, nos termos da Lei.

Juína/MT, 20 de Outubro de 2020

MARCELO ANTONIO ALVES GARCIA
Secretária Municipal de Finanças e Administração



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO DE AUTUAÇÃO E REGISTRO

Aos **20** dias do mês de **Junho** de **2020**, por ordem do Ilustríssimo Senhor Secretário de Finanças do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, procedi a **AUTUAÇÃO** e o **REGISTRO** destes autos na forma de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** sob o n.º **024/2020**. E para constar, lavrei e assinei o presente termo.


MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 29
<i>[assinatura]</i>
RUBRICA

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 024/2020

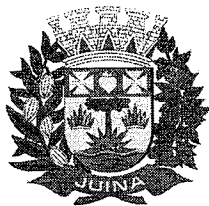
RATIFICO o ato do Senhor Secretário Municipal de Finanças e Administração, Marcelo Antonio Alves Garcia, que declarou inexigível o procedimento de licitação acima mencionado, referente à **“PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA PAGAMENTO DE SERVIÇOS CARTORIAIS DE REGISTRO DE IMOVEIS PARA PAGAMENTO DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR E REGISTRO DA ESCRITURA DA AREA DO CEMITÉRIO”** fundamento no § 1º, do Artigo 25 da Lei n.º 8.666/93 e no Parecer Jurídico exarado pelo Advogado e/ou Assessor Jurídico, em favor de: **NELCYR SILVA PARADA** no valor total de **R\$ 5.794,96 (cinco mil setecentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos)** uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Determino ainda, ao Diretor de Compras desta Municipalidade para que providencie a publicação do Extrato do Processo de Inexigibilidade de Licitação em Diário Oficial, em cumprimento ao art. 26, da Lei n.º 8.666/93.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Juína/MT, 20 de Outubro de 2020.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 30
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: Inexigibilidade de Licitação nº 024/2020

Contratante: MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Contratado (a): NELCYR SILVA PARADA

Objeto: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA PAGAMENTO DE SERVIÇOS CARTORIAIS DE REGISTRO DE IMOVEIS PARA PAGAMENTO DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR E REGISTRO DA ESCRITURA DA AREA DO CEMITÉRIO”.

Fundamentação Legal: Artigo 25, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

Dotação Orçamentária: 1839 – 05.100.04.121.0018.2504.339036000000 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO DESENV URBA

Fonte: 0100000000 – Recursos Ordinários

Valor Total: R\$ 5.794,96 (cinco mil setecentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos)

Data do Reconhecimento: 20/10/2020, pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína-MT.

Data de Ratificação: 20/10/2020, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína/MT.


MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

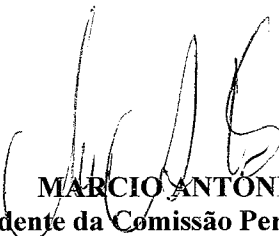
PMJ-MT
FLS. 31
<i>juina</i>
RUBRICA

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, que na forma do disposto na Lei nº 8.666, de 02 de Junho de 1993, foi fixado a cópia do Extrato de Publicação referente a **Inexigibilidade de Licitação n.º 024/2020** no Quadro de Avisos, localizado no Átrio desta Municipalidade, pelo período de **20.10.2020 a 05.11.2020**. Do que para constar, lavrei a presente Certidão de Afixação.

O referido é verdade e dou fé.

Juina-MT, 20 de Outubro de 2020.


MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Inexigibilidade
Nr.: 24 / 2020 - PR Juína

Fls. 32

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Rub. Juína

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nr.: 24 / 2020

b) Modalidade: Inexigibilidade

c) Data da Homologação: 20/10/2020

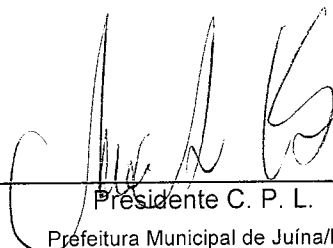
d) Data da Adjudicação: 20/10/2020

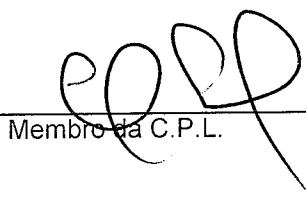
e) Objeto da Licitação: "PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA PAGAMENTO DE SERVIÇOS CARTORIAIS DE REGISTRO DE IMOVEIS PARA PAGAMENTO DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR E REGISTRO DA ESCRITURA DA AREA DO CEMITÉRIO".

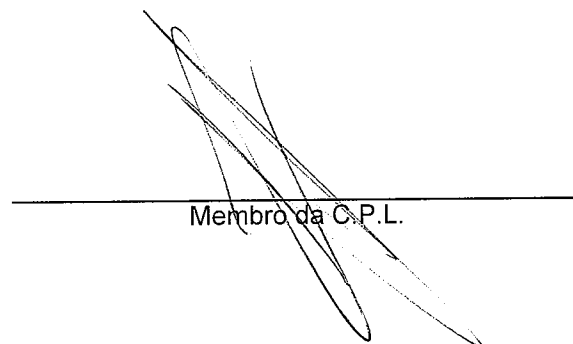
f) Fornecedores e Itens Vencedores:

Código	Razão Social	CNPJ	Qtde de Itens	Valor
15277	NEUCYR SILVA PARADA		1	R\$ 5.749,90
Total de itens: 1				R\$ 5.749,90

JUINA-MT, terça-feira, 20 de outubro de 2020.


Presidente C. P. L.
Prefeitura Municipal de Juína/MT


Membro da C.P.L.


Membro da C.P.L.



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

**Inexigibilidade
Nr.: 24 / 2020 - PR**

P. M. Juína

Fs. 33

Ass. Juína

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Anexo - Relação de Itens

CNPJ:

Vencedor: NEUCYR SILVA PARADA

Lote: 1 - UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
SERVICOS CARTORIAIS	44643	R\$ 5.749,90

Total do Vencedor no Lote: R\$ 5.749,90

Total do Vencedor: R\$ 5.749,90



Estado do Mato Grosso

MUNICÍPIO DE JUÍNA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Inexigibilidade
Nr.: 24 / 2020 - PR

F. M. Juína

24

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal em exercício, ALTIR ANTONIO PERUZZO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nr.: 24 / 2020

b) Modalidade: Inexigibilidade

c) Data da Homologação: 20/10/2020

d) Objeto da Licitação: "PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA PAGAMENTO DE SERVIÇOS CARTORIAIS DE REGISTRO DE IMOVEIS PARA PAGAMENTO DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR E REGISTRO DA ESCRITURA DA AREA DO CEMITÉRIO".

e) Fornecedores e Itens Vencedores:

Código	Razão Social	CNPJ	Qtde de Itens	Valor
15277 -	NEUCYR SILVA PARADA		1	R\$ 5.749,90
			1	R\$ 5.749,90

JUÍNA-MT, terça-feira, 20 de outubro de 2020.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 9 Nº 2041
Divulgação quinta-feira, 22 de outubro de 2020

— Página 38
Publicação sexta-feira, 23 de outubro de 2020



PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 039/2020, de 02 de Março de 2020 e Primeiro Termo Aditivo de 28 de agosto de 2020, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, inscrita no CNPJ de Nº. 03.238.961/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALCIR DONATO**, brasileiro, Casado, portador da C.I RG nº. 1318509-8 SSP/MT, e do CPF nº. 930.046.561-91, residente e domiciliado na R. Marcio Perin, s/n, Cidade Alta, no Município de Itaúba /MT, e o Sr. **VICTOR ANTONIO PINHEIRO BELON**, brasileiro, maior, portador do CI RG nº. 2577688-6 SEJSP/MT e do CPF nº. 053.948.981-62, residente e domiciliado na Avenida Tiradentes, nº. 264, no Bairro Centro, Município de Itaúba/MT, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

Cláusula 1ª A Rescisão se faz a pedido de exoneração do mesmo por motivos particulares a partir de 08/10/2020.

Cláusula 2ª O **CONTRATADO** receberá R\$ 2.141,04 (Dois mil e cento e quarenta e um reais e quatro centavos) pelo motivo do trabalho e do Contrato, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itaúba - MT, em 13 de Outubro de 2020.

VALCIR DONATO
Prefeito Municipal

VICTOR ANTONIO PINHEIRO BELON

Testemunhas:

LUCAS VIEIRA MENEGHEL
CPF: 072.734.031-05

FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO
CPF: 039.318.131-69

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

ATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 129/2020

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 129/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

CONTRATADO: DROGARIA SÃO JORGE LTDA
RESUMO DO OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ORTOPÉDICO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE JUÍNA ESTADO DE MATO GROSSO

ELEMENTO DE DESPESA:
Dotação: 1641 - 03.130.10.302.0015.2318.339030000000 - HOSPITAL

MUNICIPAL VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais)

VIGÊNCIA: 21/10/2020 a 21/01/2021

DATA DO RECONHECIMENTO: 21/10/2020 pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína/MT.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 21/10/2020 pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína/MT.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 086-2020

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a portaria nº 9111-2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que não compareceu nenhum licitante no certame, configurando portanto licitação **Deserta**.

Juína-MT, 21 de outubro de 2020.

Marcio Antonio da Silva -
Pregoeiro -
Poder Executivo -
Juína/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 090-2020

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a portaria nº 9111-2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que não compareceu nenhum licitante no certame, configurando portanto licitação **Deserta**.

Juína-MT, 21 de outubro de 2020.

Marcio Antonio da Silva -
Pregoeiro -
Poder Executivo -
Juína/MT.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127/2020
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 127/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO

GROSSO.

CONTRATADO: A. A. DALMASSO SERVICOS - ME

RESUMO DO OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO E RECUPERAÇÃO DA COBERTURA /TELHADO DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, LOCALIZADO NA TRAVESSA EMMANUEL, N.º 33N, CENTRO, JUÍNA-MT - CEP.: 78320-000 - CX. POSTAL 01, OBJETIVANDO A ELIMINAÇÃO DE VAZAMENTO NA COBERTURA DE TELHAS COM A TROCA E SUBSTITUIÇÃO DE VIGAS, CALHAS E RUFOS COM A CORRETA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE COBERTURA COM TELHAS . ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA:
Dotação: 1755 - 04.140.04.122.0002.2410.339039000000 -
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ \$ 41.131,00 (quarenta e um mil cento e trinta e um reais)

VIGÊNCIA: 19/10/2020 a 19/11/2020
DATA DO RECONHECIMENTO: 19/10/2020 pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína/MT.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 19/10/2020 pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína/MT.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128/2020
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 128/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO

GROSSO.

CONTRATADO: PIZARRO HOSPITAL DIA LTDA
RESUMO DO OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS EM CUMPRIMENTO DO MANDADO JUDICIAL PROCESSO 1001144-72.2020.4.01.3606, 1000092-10.2017.8.0025, 1020566-66.2020.8.11.0002

ELEMENTO DE DESPESA:
Dotação: 2408 - 03.001.10.122.0014.2314.339091000000 -

CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS
Fonte: 0102000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de

Impostos - Saúde
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 28.100,00 (vinte e oito mil e cem reais)

VIGÊNCIA: 19/10/2020 a 19/11/2020
DATA DO RECONHECIMENTO: 19/10/2020 pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína/MT.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 19/10/2020 pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína/MT.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: Inexigibilidade de Licitação nº 024/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.
Contratado (a): NELCYR SILVA PARADA
Objeto: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA PAGAMENTO DE SERVIÇOS CARTORIAIS DE REGISTRO DE IMOVEIS PARA PAGAMENTO DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR E REGISTRO DA ESCRITURA DA AREA DO CEMITÉRIO.
Fundamentação Legal: Artigo 25, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.
Dotação **Orçamentária:** 1839



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 9 Nº 2041

Divulgação quinta-feira, 22 de outubro de 2020

– Página 39

Publicação sexta-feira, 23 de outubro de 2020



05.100.04.121.0018.2504.339036000000 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO DESENV. URBANO

Fonte: 0100000000 – Recursos Ordinários

Valor Total: R\$ 5.794,96 (cinco mil setecentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos)

Data do Reconhecimento: 20/10/2020, pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína-MT.

Data de Ratificação: 20/10/2020, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína/MT.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, estando a sessão pública para o dia **10 DE NOVEMBRO DE 2020 ÀS 08:00 HORAS**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br.

Juína-MT, 21 de Outubro de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Designado
Poder Executivo

DECRETO N.º 515, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a data de comemoração pela Administração Pública do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, do ponto facultativo do Dia do Servidor Público, para o ano de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1.º O Ponto Facultativo Municipal da data de 28 de outubro de 2020 (quarta-feira), em homenagem ao Dia do Servidor Público, excepcionalmente, no exercício financeiro de 2020, será comemorado pela Administração Pública Municipal no dia 30 de outubro de 2020 (sexta-feira).

Art. 2.º As Secretarias Municipais e os Órgãos Autônomos e Independentes, no dia 28 de outubro de 2020 (quarta-feira), funcionarão em horário normal de expediente.

Art. 3.º O disposto no presente Decreto, não será aplicado para:

I - os serviços essenciais, tais como aqueles pertinentes às áreas de saúde, limpeza urbana, coleta de lixo e outros que se fizerem necessários, que exercerão as suas funções conforme determinação das Secretarias Municipais pertinentes; e,

II - as Unidades Educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura que deverão seguir a programação constante do Calendário Escolar.

Art. 4.º Fica a critério da Administração Municipal a qualquer momento através de ato do chefe do Poder Executivo Municipal ou do Secretário Municipal e Chefe de Órgão Autônomo e Independente, da respectiva pasta, se necessário for, convocar todos os parte dos servidores municipais para executarem tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho.

Art. 5.º Os servidores públicos municipais que cumprir expediente no dia 30 de outubro de 2020 (sexta-feira), poderão requerer, posteriormente, junto aos Secretários Municipais/Chefes de Órgãos Autônomos e Independentes horas/dia de folga correspondente as horas ou dia trabalhados, observado para todos os efeitos o seu regime de jornada de trabalho.

Art. 6.º A Secretaria Municipal de Finanças e Administração e o Setor de Recursos Humanos deverão dar ciência do inteiro teor do presente Decreto, mediante cópia, a todos:

I - os Secretários Municipais e Chefes de Órgãos Autônomos e Independentes da Municipalidade, para adoção das providências dispostas, neste Decreto;

II - os Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual e Federal, radicadas no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, com antecedência de, no mínimo, 07 (sete) dias, antes da data de 30 de outubro de 2020 (sexta-feira), assim como a todas as Entidades de Classes da Indústria, do Comércio e de Prestação de Serviços com sede no Município.

Art. 7.º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 513, de 14 de outubro 2020.

Juína-MT, 20 de outubro de 2020.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E REGIONALIZADOS PARA ME/EPP E ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Juína-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 9.111/2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 005/2020
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/PE/JUÍNA/2019

CONVOCA os candidatos que menciona, aprovados e/ou Classificados no Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos, objeto do Edital de Concurso Público n.º 001/PE/JUÍNA/2019, para provimento de vagas de cargos efetivo, do Quadro de Pessoal, do Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e, CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público, objeto do Edital de Concurso Público n.º 001/PE/JUÍNA/2019, pelo Decreto Municipal n.º 315, de 13 de agosto de 2019, divulgado na data de 16.08.2019 e publicado na data de 19.08.2019, no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (www.tce.mt.gov.br/diario), nos sites oficiais do Poder Executivo (www.juina.mt.gov.br) e da empresa organizadora do certame (www.grupoatame.com.br/concurso/),

RESOLVE:

Art. 1.º CONVOCAR os candidatos aprovados e/ou Classificados no Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos, objeto do Edital de Concurso Público n.º 001/PE/JUÍNA/2019, que seguem relacionados no ANEXO I, do presente Edital, para efeitos do procedimento de nomeação, posse e exercício em cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, sendo que para investidura o Convocado deverá preencher as seguintes condições e requisitos:

I - ter sido aprovado ou classificado no Concurso Público;

II - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido igualdade de direitos e obrigações e gozo dos direitos políticos;

III - ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos, no Ato da Posse;

IV - estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

V - estar em dia com as obrigações eleitorais;

VI - nível de escolaridade e os demais requisitos específicos de habilitação legal, exigidos para o exercício do cargo, adquirido em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura - MEC;

VII - aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício do cargo; e,

VIII - outros previstos no Edital de Concurso Público n.º 001/PE/JUÍNA/2019 e na legislação vigente no Município, conforme relacionados nas demais disposições do presente Edital.

Art. 2.º Os CONVOCADOS pelo presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente ou por procurador bastante (portando procuração pública ou particular, com firma reconhecida, conforme modelo estabelecido no ANEXO VIII, do presente Edital), no período compreendido de 03/11/2020 à 06/11/2020, no horário das 07:00 às 13:00 horas, na Divisão de Recursos Humanos, do Poder Executivo do Município de Juína-MT (Prefeitura Municipal), sito na Travessa Emmanuel, nº 33N, Bairro Centro, nesse Município, MUNIDOS de 01 (uma) fotografia, tamanho 3x4, recente e colorida, e APRESENTAR os Documentos abaixo relacionados, da seguinte forma:

I - em fotocópias autenticadas por cartório notarial competente:

a) Cédula de Identidade – CI/RG;

b) Cadastro de Pessoa Física, no Ministério da Fazenda – CPF/MF;

c) Título de Eleitor;

d) Comprovante de votação na última eleição que anteceder a posse, se na época já possuía 18 (dezoito) anos ou Comprovante de Quitação Eleitoral;

e) Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda, dispensa de incorporação, quando do sexo masculino;

f) Carteira de Trabalho da Previdência Social – CTPS (xerox da página que conste último contrato de trabalho, da página seguinte em branco e da página que contém a foto (frente e verso));